MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.751/84 DE 18 DE JULHO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" a RAIMUNDO PAULO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 32, quadra 12, lote nº D-05, a RAIMUNDO PAULO DA SILVA. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº F-06, pelo lado esquerdo limita-se com o lote nº D-04, fazendo frente para a V-22, fundos para o lote nº D-09, medindo 3.20mts de frente, 37.00mts na lateral direita, 40.00mts na lateral esquerda e 12.00mts de fundos, num total de S-269.30mts.^{2}

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 18 DE JULHO DE 1.984.

Prefeito Municipal